Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. FLÁVIO ESGAIB KAYATT

DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 22031/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/15046/2017
PROTOCOLO	: 1831528
ÓRGÃO	: SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COSTA RICA
INTERESSADO/CARGO	: LINDOLFO PEREIRA DOS SANTOS NETO DIRETOR-PRESIDENTE
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ELI FRANCISCA DO CARMO
RELATOR	: CONS. FLÁVIO KAYATT

R E L A T Ó R I O

A matéria em exame nos autos trata do pedido de concessão de Aposentadoria Voluntária, da servidora **Eli Francisca do Carmo**, ocupante do cargo de Professor do quadro permanente da Administração Municipal de Costa Rica, a qual se deu por meio da Portaria SPMCR n. 9, de 7 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município n. 2933, de 8 de junho de 2017 (peça 8, fl. 15).

A Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal (ICEAP) analisou os documentos constantes dos autos, emitindo a ANA-ICEAP-60300/2017 (peça n. 10, fls. 21-23), pelo registro do ato ora analisado, opinião esta também adotada pelo representante da Procuradoria de Contas (PAR-3ªPRC32276/2017, peça n. 11, fl. 24).

É relatório.

D E C I S Ã O

Avaliando os documentos relativos aos atos de pessoal em apreço, constato que eles estão de acordo com as regras dos instrumentos da legislação vigente.

Diante disso, concordo com a análise da ICEAP, acolho o parecer do representante da Procuradoria de Contas e nos termos dos arts. 21, III, e 34, II, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, e do art. 10, I, do Regimento Interno, decido pelo **registro** do Ato de Aposentadoria da Sra. **Eli Francisca do Carmo**.

Campo Grande/MS, 15 de dezembro de 2017.

Conselheiro FLÁVIO KAYATT
Relator

AAB